

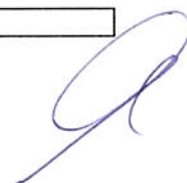
CONTRATO Nº 011/2013
PROCESSO Nº 969.2012.00024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 270/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação do Interior, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO** e **CARLOS FERNANDO MARTINELLI**, e a empresa **SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA**, com sede na Rodovia Dr. Sérgio Braga, 452, Bairro Barbará, Barra Mansa – RJ, CEP 27.330-050, inscrita no CNPJ sob o nº 28.672.087/0001-62, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **NEIVALDO BRUNI**, brasileiro, casado, analista de sistemas, identidade nº 7.859.628 –SSP/SP, CPF nº 984.731.908-15, domiciliado na Rodovia Dr. Sérgio Braga, 452, Bairro Barbará, Barra Mansa – RJ, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO K7 E K9, DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE VILA VALÉRIO**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 969.2012.00024, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua 1962ª reunião, realizada em 07/02/2013 e homologado pelo CA em sua reunião realizada em 28/02/2013, conforme Deliberação nº 3955/2013, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO K7 E K9, DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE VILA VALÉRIO**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
 - a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 270/2012 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 17/12/2012 e seus anexos.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 516.699,96 (quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

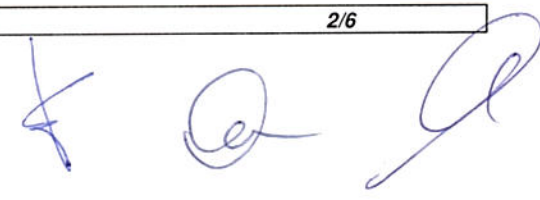
- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 Informamos que a entrega será programada com prazo total de **120 (cento e vinte) dias**, observando-se que o **início do prazo da entrega subsequente**, começa **após o termino do prazo da entrega anterior**, conforme cronograma abaixo:



DESCRIÇÃO DO MATERIAL	ENTREGA			TOTAL
	30 DIAS	30 DIAS	60 DIAS	
TUBO FOFO K7 ESG PB JE NBR15420 DN 150MM	540 M	540 M	540 M	1620 M
	90 UND	90 UND	90 UND	270 UND
TUBO FOFO K7 ESG PB JE NBR15420 DN 200MM	510 M			510 M
	85 UND			85 UND
TUBO FOFO K7 ESG PB JE NBR15420 DN 250MM	402 M			402 M
	67 UND			67 UND
TUBO FOFO K9 ESG PB JE NBR15420 DN 100MM	162 M			162 M
	27 UND			27 UND
TUBO FOFO K9 ESG PB JE NBR15420 DN 80MM	138 M			138 M
	23 UND			23 UND

4.4 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.

5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.

6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.

7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.

8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.

Acus

f

@

[Signature]

- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os MATERIAIS à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer BENS, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos BENS, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos MATERIAIS objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os BENS à **Rua Geovan Groner, s/nº, Bairro Raphael Tomas – Vila Valério – ES - CEP 29.785.000**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos MATERIAIS, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **I-GEP** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 01 de agosto de 2013



NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91



CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº 342.429.707-06



NIVALDO BRUNI
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 984.731.908-15

Saint-Gobain Canalização Ltda.
Nivaldo Bruni
Gerente Comercial Nacional

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Acus

Conceder 10 (dez) dias de recesso regulamentar ao estagiário **Mario Sérgio dos Santos Junior**, a partir de 01/08/2013, em conformidade com o artigo 13, parágrafo 2º, da Lei 11.788, de 25/09/2008.

Vitória, 01 de agosto de 2013.

ISABELA FINAMORE FERRAZ
Diretora Administrativa e Financeira
Protocolo 76979

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

ÓRGÃO CONCEDENTE: Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI

ESTAGIÁRIO: Mario Sérgio dos Santos Junior.

DATA DA RESCISÃO: a partir de 12/08/2013, conforme cláusula 9ª, letra "g", do Contrato de Estágio.

Isabela Finamore Ferraz
Diretora Administrativa e Financeira
Protocolo 76980

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 052, de 01 de agosto de 2013.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução de Serviço Nº 009, de 14 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Interromper, por imperiosa necessidade de serviço, as férias do servidor, **Tiago Gollner Perovano**, nº funcional 3282953, a partir de 02/08/2013, ressalvando-lhe o direito de gozar os 18 (dezoito) dias restantes oportunamente.

Vitória, 01 de agosto de 2013.

ISABELA FINAMORE FERRAZ
Diretora Administrativa e Financeira
Protocolo 77096

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2012

Processo nº: 58502211/2012
CONTRATANTE: Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI

CONTRATADA: Servimar Serviços e Conservação Ltda. - ME

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato original por um período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: De 02/08/2013 a 01/08/2014.

VALOR GLOBAL: R\$ 71.438,88 (setenta e um mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
Atividade 04.122.0617.6158,
Elemento de Despesa 3.3.90.37,
Fontes 0101 e 0271.

Vitória, 30 de Julho de 2013

Luiz Paulo de Figueiredo
Diretor Geral - ARSI
Protocolo 77207

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 011/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: TUBOS DE FERRO FUNDIDO K7 E K9, DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE VILA VALÉRIO.

CONTRATADA: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.

LOTE 01
VALOR: R\$ 516.699,96 (quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 270/2012.

Protocolo: 969-2012-00024

Serra, 02 de agosto de 2013.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente
Protocolo 77235

Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo - IDURB -

ERRATA

O IDURB-ES torna publico que, com referência a publicação veiculada no dia 31/07/2013, com título, **Resumo do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2013**, sob o protocolo nº 75993. **Onde se lê:** Tomada de Preço nº 005/2012. **Leia-se:** Tomada de Preço nº 001/2012

Vitória-ES, 01 de Agosto de 2013.

Raquel F. Mageste Lessa
Diretora Presidente do IDURB
Protocolo 76902

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -

Resumo de Ordem de Fornecimento nº 026/2013
Ata de Registro de Preços nº 020/2012-SEGER

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP

CONTRATADA: Licitando Comércio e Serviços Ltda.

OBJETOS: fornecimento de material de copa e cozinha e demais itens pino de prato e coador.

VALOR R\$ 80,00 (oitenta reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Programa de Trabalho

26122080024400000 -

Administração da Unidade,

Natureza da Despesa 3.3.90.30.00

- Material de Consumo, Fonte 0101,

Plano Interno 2440FI5099

PROCESSO: 59368314

Vitória, 31 de julho de 2013

VALDIR ANTONIO ULIANA
ORDENADOR DE DESPESA
SETOP
Protocolo 77023

Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB -

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2013

Contratante: Ceturb-GV.

Contratado: LiveConsult Informática Ltda - ME.

Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria e Suporte Técnico para a Manutenção dos Recursos Computacionais da Ceturb-GV.

Modalidade de Contratação: Dispensa de Licitação, amparada pelo Artigo 24, Inciso II c/c §1º da Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 01/08/2013 a 31/07/2014, produzindo seus efeitos legais após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, na forma da lei.

Valor: Pelos serviços aqui ajustados, a Contratante pagará à Contratada, o valor mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), correspondente ao total anual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Gestor do Contrato:

Titular: Waldemar Fonseca Filho.
Suplente: Marcela Zandonadi Souza.

Processo Ceturb-GV nº: 839/13.

Vitória, 30 de julho de 2013.

LÉO CARLOS CRUZ
Diretor Presidente
Protocolo 76989

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES -

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 04/2010.

Ref.: Processo nº 53793293/2011
Partes: DER-ES e a empresa KLIMA REFRIGERAÇÃO SERVIÇOS E REPAROS LTDA-ME. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, totalizando 48 (quarenta e oito) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta item 5.2, a contar de 03 de agosto de 2013 até 03 de agosto de 2014. **Dotação**

Orçamentária: Exercício Financeiro de 2010: Programa de Trabalho: 261220800.2450. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00. R\$29.597,44.

Exercício Financeiro de 2011: Programa de Trabalho: 261220800.2450. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00. R\$71.994,00. Exercício Financeiro de 2012:

Programa de Trabalho: 261220800.2450. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00. R\$71.994,00. Exercício Financeiro de 2013:

Programa de Trabalho: 261220800.2450. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00. R\$71.994,00. Exercício Financeiro de 2014:

Programa de Trabalho: 261220800.2450. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00. R\$41.996,50.

Assinatura: 01/08/2013

Protocolo 77320

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 1917 DE 31 DE JULHO DE 2013

O DIRETOR GERAL DO DETRAN ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "e" do Decreto nº 4.593 de 28/01/2000, republicado em 28/12/2001.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **PAULO ANDRE DA SILVA CIRINO**, para responder pelo cargo de Subsecretário Jurídico de Trânsito, no período de 05/08/2013 a 19/08/2013, em substituição ao titular do cargo **CARLOS PLANTICKOW GAUDIO**, que estará em gozo de férias.

Vitória, 31 de julho de 2013.

Carlos Augusto Lopes
Diretor Geral - DETRAN ES
Protocolo 76924

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DO DETRAN/ES Nº 013 DE 31 DE JULHO DE 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 4.593-N, de 28.01.00, publicado em 28.12.01, e:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 270, 271 e 328 da Lei Federal nº 9.503 de 23.09.1997 - Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 6.575 de 30.09.1978 e na Lei Federal nº 8.722 de 27.10.1993, no Decreto Federal nº 1.305 de 09.11.1994 e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN nº 11, de 23.01.1998, nº 179 de 07.07.2005, nº 297 de 21.11.2008, nº 331 de 14.08.2009, cujos mandamentos